



## **Processo de Reclamação nº 296/2017**

**Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão**

### **RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL**

**TEMA:** LSPE – Retificação de faturação de serviços de eletricidade e gás natural – corte indevido de fornecimentos - Indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais – Pedido alternativo de restituição das importâncias pagas.

#### **DECISÃO:**

- a) Condena a co-demandada, X, no pagamento à demandante A, da importância de €350,00 (trezentos e cinquenta euros) a título de indemnização;
- b) Declara que, à data de 24 de abril de 2017, pelos consumos de energia elétrica e gás natural emergentes do contrato objeto dos autos, a demandante A devia à demandada X a importância de €41,35, conforme fatura junta com a contestação, com vencimento em 3 de maio de 2017;
- c) Absolver a co-demandada X do remanescente do pedido e
- d) Julga totalmente improcedente o pedido relativamente à co-demandada Y, que dele vai assim absolvida.